



LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

Regional III

Nº da Inscrição LS00026316/2019	Data da emissão 25/04/2019	Data de Validade 24/04/2020
------------------------------------	-------------------------------	--------------------------------

Concedido a

BOI FILE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Nome Fantasia BOI FILE GOURMET	CPF/CNPJ 30424334000153
-----------------------------------	----------------------------

Área do Terreno (m²) 235,20	Área Construída (m²) 206,00	Área do Estabelecimento 241,00
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

Endereço (Conforme IPTU indicado)

AVENIDA JOVITA FEITOSA, 2766, LOJA-03 - PARQUELÂNDIA, 60455410, Fortaleza - CE

Inscrição IPTU 1480162	
---------------------------	--

Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s))	Risco Sanitário do Estabelecimento
472290101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	BAIXO
561120101 - RESTAURANTES E SIMILARES	BAIXO

Observações

A Licença Sanitária deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso.

O fluxo e as documentações necessárias para solicitação de licença sanitária estão previstos na Portaria Municipal/SMS Nº 273/2018.

Os documentos mínimos que comprovam o cumprimento dos requisitos sanitários específicos para cada atividade estão detalhados nos Anexos III a VIII da Portaria Municipal/SMS Nº 273/2018. Estes documentos não são exigidos para a solicitação da licença, mas devem ser mantidos atualizados e sob posse do responsável para eventuais ações de inspeção ou controle sanitário.

A licença sanitária será concedida para as atividades econômicas de interesse sanitário classificadas quanto ao grau de risco, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA/MS nº 153, de 26/04/2017 e Instrução Normativa – IN/ANVISA/MS Nº 16, de 26/04/2017 ou quaisquer outras que venham alterá-las ou substituí-las.

O fornecimento de informações e declarações prestadas implica na responsabilização do empresário, pessoal ou jurídica, na implementação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis. Qualquer alteração nas atividades da empresa, no endereço, razão social ou área do estabelecimento e demais dados necessários à identificação do estabelecimento constitui causa de irregularidade cadastrada, sendo necessário o requerimento imediato de nova licença sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

De acordo com o Decreto Municipal nº 14.263, de 31 de julho de 2018, esta Licença Sanitária perderá a validade e a eficácia, e será automaticamente cancelada caso ocorra atraso superior a 30 dias do pagamento de qualquer parcela, além da inscrição do saldo devedor na dívida ativa do município e demais medidas administrativas cabíveis.

Regional III

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular

